

INTERESSADO - MIGUEL DA CRUZ SUPICO

ASSUNTO - Equivalência da estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 454/75, CSG, Aprov. em 06/02/75, Comunicado ao  
Pleno em 13/02/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO - Miguel da Cruz Supico, filho de Augusto José Larião Supico e de Maria Teresa Cruz Supico, nascido aos 10 de dezembro de 1953, em Lisboa, Portugal, domiciliado e residente na Rua Carlos Afonseca nº 9, apto.23, em Santos, SP, requer a este Conselho o reconhecimento de/estudos realizados em Portugal, ao nível de conclusão do ensino do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta a seguinte ficha escolar:

a) curso primário, com quatro séries, no Colégio São João da Brito, em Lisboa, Portugal;

b) a seguir, concluiu o primeiro ciclo, segundo ciclo e a terceiro ciclo, do Liceu Nacional Gil Vicente, em Lisboa, Portugal, com sete anos de duração.

2. APRECIACÃO- O pedido encontra apoio no art. 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência firmada por este Conselho, no trato de casos semelhantes.

O processo atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

Em nosso voto, reconhecemos equivalência dos estudos realizados em Portugal, por Miguel da Cruz Supico, ao nível de conclusão do ensino do segundo grau, do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos, mediante aprovação em exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 06 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no  
exercício da Presidência.